

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

A Câmara de Vereadores do Município de Ibirama (SC), com sede administrativa na Rua 11 de Março, 42 - 1º andar – Centro – Ibirama – SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.485.458/0001-05, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e especificações do anexo I deste Certame, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **19/04/2018 até as 09:00 horas**

b) Recebimento dos envelopes com “proposta de preços” e “documentos de habilitação” **até o dia 19/04/2018, às 09:00 horas**, no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal, no endereço supracitado no preâmbulo do Edital.

c) Abertura dos envelopes de “proposta de preços”: dia **até o dia 19/04/2018, às 09:00 horas**.

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA, POR MEIO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) E POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS AM OU FM), COM AMPLA ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO NO MUNICÍPIO.**

**2- DOS ANEXOS**

- a) Anexo I – Termo de Referência e Relação dos Itens da Licitação;
- b) Anexo II – Procuração para credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- e) Anexo V - Declaração de Quadro Societário;
- e) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

**3- DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS**

Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar:

a) Contrato social ou última alteração, juntamente **com procuração**, através de instrumento público ou particular, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

b) O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

c) Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia da cédula de identidade ou documento equivalente.

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo III).

e) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (com validade de 120 dias).

f) O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1.- Da participação**

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e Câmara de Ibirama.

##### **4.2.- Da habilitação**

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Câmara municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

##### **4.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Sociedades Comerciais em Geral: Contrato Social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados;
- c) Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia-Geral que aprovou o Estatuto Social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovados por meio de publicação legal;
- d) Decreto de Autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado.

4.2.1.1. - SE A PROPONENTE OBSERVAR O SUBITEM 3 DESTE EDITAL, QUER SEJA, JUNTAR O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE À CARTA DE

CRENCIAMENTO, AMBOS ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, NÃO SE FARÁ NECESSÁRIO ANEXAR TAL DOCUMENTO NO ENVELOPE HABILITAÇÃO, COMO REQUEREM OS SUBITENS ACIMA, POSTO QUE HAVERÁ DUPLICIDADE DE DOCUMENTOS.

#### **4.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, na sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

#### **4.2.3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- a) Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo IV);
- b) Declaração de Quadro Societário, (Anexo V).

#### **4.2.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Apresentar Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata, passada(s) pelos Distribuidores Judiciais da sede da Comarca da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.2.4.1 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

4.2.4.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **4.2.5 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente realizou ou vem realizando com bom desempenho serviços similares aos solicitados no presente edital.

## **5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

**ENVELOPE N° 1**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO N ° 01/2018**  
**EMPRESA:.....**

**ENVELOPE N ° 2**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N ° 01/2018**  
**EMPRESA.....**

### **5.1.- DA PROPOSTA**

5.1.1. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

5.1.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.

5.1.3. No preço ofertado deverão estar computadas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.1.4. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

5.1.5. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.1.6. O valor máximo aceito para execução do Objeto Licitado será de acordo com os itens do termo de referência.

## **6- DA SESSÃO DO PREGÃO**

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos de credenciamento e será aberto o envelope com a proposta de preço da empresa que o mesmo está representando. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **6.1. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)**

6.1.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;

- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

## **6.2. Dos lances verbais**

6.2.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6.2.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

## **6.3. Do Julgamento**

6.3.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.3.2. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e posterior Lei n. 147/2014, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.3. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.4. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.3.4, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.4, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.3.4, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.3, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.3.5. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.3.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

#### **6.4. Da Habilitação**

6.4.1. Superada a fase de classificação o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.5. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

6.4.6. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

6.4.7. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 7.

6.4.8. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.4.9. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.4.10. Antes de assinatura do contrato, o licitante vencedor fica sujeito a Avaliação de Conformidade de que trata o ANEXO I do Edital, visando segurança da Contratação.

#### **7- DOS RECURSOS**

7.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

7.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

## **8- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

## **9- DA VISTA DOS AUTOS**

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, na Secretaria da Câmara Municipal.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os Termos do Edital, mediante petição escrita, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Ibirama, em horário de expediente.

O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

## **11- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

## **12- DO CONTRATO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

### **12.1. Do prazo**

Verificada a avaliação de conformidade de que trata o Anexo I do Edital, fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

### **12.2. Da manutenção das condições de habilitação**

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

### **13- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

13.1. A solicitação dos serviços com a(s) empresa(s) contratadas, será de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 A execução do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções.

### **14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com os serviços executados.

14.2 Os recursos orçamentários para pagamento das referidas despesas serão por conta das dotações orçamentárias

ORGÃO - 02 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA  
UNIDADE - 001 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA  
PROJETO/ATIVIDADE – 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES  
ELEMENTO DESPESA – 333900000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS  
SUB ELEMENTO  
33903947 – Serviços de Comunicação em Geral (Rádio)  
33903988 – Serviços de Publicidade e Propaganda (Jornal)

### **15- DAS SANÇÕES**

15.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento de contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 12.1. ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeitos às seguintes sanções, assegurando o direito de ampla defesa:

a) multa de 1 % (um por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibirama e o decréscimo do Cadastro Geral de Fornecedores, por até cinco anos.

15.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.3. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Câmara e será lançada no Cadastro de Fornecedores;

15.4 Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante;

15.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos;

15.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 15.2;

15.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro da Câmara Municipal.

## **16. DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES**

A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a despesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

### **16.1. Da convocação dos licitantes remanescentes**

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, objetivada a ordem de classificação.

### **16.2. Da expansão das penalidades**

A sanção prevista no item 15.1. "b" poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **17- AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira em horário de atendimento, junto a Secretaria da Câmara Municipal, no endereço supracitado no preâmbulo do Edital ou pelo e-mail [cmi@ibirama.sc.gov.br](mailto:cmi@ibirama.sc.gov.br), ou pelo telefone (47) 3357-3803, ou no site [www.camaraibirama.sc.gov.br](http://www.camaraibirama.sc.gov.br).

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirama/SC, para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento.

Ibirama, 06 de abril de 2018.

---

**Iracema Duwe**  
Presidente da Câmara

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88, aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei nº 10.520, de 2002, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as contratações de serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Ibirama.

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

2.1 –A Câmara Municipal de Vereadores justifica a presente licitação para a efetiva divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal, para que haja uma aproximação maior da população. Para que a população possa participar das atividades e que possa compreender o real papel da câmara municipal no contexto político e econômico de nosso Município, levando informações úteis e transparência para o cidadão de Ibirama.

**3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA**

3.1 - Constituem- se objeto desta licitação o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA, POR MEIO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) E POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS AM OU FM), COM AMPLA ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO NO MUNICÍPIO**, conforme descrição abaixo:

**JORNAL:**

- a) As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria da Câmara Municipal de Ibirama, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem publicados;
- b) Será respeitado o formato padrão de cada página dos jornais e/ou revistas, bem como a periodicidade de sua circulação;
- c) As publicações serão realizadas conforme o interesse da Câmara Municipal de Ibirama e somente durante o período solicitado.
- d) Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) exemplares do jornal que veicular notícia institucional da Câmara, a serem entregues nas dependências da Câmara de Vereadores de Ibirama.

**RÁDIO:**

- a) As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria da Câmara de Vereadores de Ibirama, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados, entre as 6 horas e 22 horas.
- b) A rádio deverá ter abrangência de no mínimo 80% do município de Ibirama
- c) As inserções serão realizadas conforme o interesse da Câmara de Vereadores de Ibirama e somente durante o período solicitado.

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO

4.1 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas e especificações constantes da planilha do Preço Máximo, item 5 desde Termo de Referência.

4.2 – Os serviços deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser executados nos dias solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Câmara Municipal de Vereadores de Ibirama e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.4 A execução dos serviços será de acordo com solicitação da Câmara Municipal.

#### 5. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	48	PUBLICAÇÕES	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Ibirama, para veiculação na forma impressa em ¼ de página tamanho jornal, através de Jornal e Periódicos de periodicidade semanal e com ampla veiculação no Município de Ibirama.	230,00	11.040,00
02	1.250	INSERÇÕES	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Ibirama, para veiculação na forma falada, pelo tempo de 20 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de Ibirama.	20,00	25.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>36.040,00</b>

#### 6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores.

ORGÃO - 02 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

UNIDADE - 001 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

PROJETO/ATIVIDADE – 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO DESPESA – 3339000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

SUB ELEMENTO

33903947 – Serviços de Comunicação em Geral (Rádio)

33903988 – Serviços de Publicidade e Propaganda (Jornal)

## **7 – FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, executando os serviços e entregando os materiais no local indicado pela Câmara Municipal, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas, e inclusive as seguintes:

- a) Executar os serviços e entregar os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e entrega dos materiais solicitados, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução das contratações sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

9.1. A Câmara de vereadores de Ibirama obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais e serviços a serem fornecidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- g) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 – A Câmara Municipal de Vereadores de Ibirama - SC efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem

cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Ibirama, 06 de abril de 2018.

**Iracema Duwe**  
Presidente da Câmara

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração ..... (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante a Câmara de Vereadores do Município de Ibirama, no Pregão Presencial nº. 01/2018, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., .... de ..... de 2018.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº. ...., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .... de ..... de 2018.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO**  
**NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa)....., CNPJ  
No....., estabelecida à .....,  
Bairro..... – Município de ....., ....., declara, sob as penas da Lei, que  
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de  
1988 (Lei No. 9.854/99).

....., .... de ..... de 2018.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com a Câmara Municipal de Ibirama.

....., .... de ..... de 2018.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA, E A EMPRESA .....**

A Câmara de Vereadores do Município de Ibirama, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.485.458/0001-05, situada na Rua 11 de Março, 42 - 1º andar – Centro, Município de Ibirama, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu(ua) Presidente ....., a seguir denominada **Contratante**, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., a seguir denominada **Contratada**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. **01/2018**, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA, POR MEIO DE IMPRENSA ....., COM AMPLA ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO NO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e saldo do objeto, mediante termo aditivo.

2.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo INPC/IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços e entregar os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e entrega dos materiais solicitados, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução das

contratações sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;

f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

b) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais e serviços a serem fornecidos;

c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

d) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

g) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO AJUSTADO**

5.1 Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....), subdividindo-se em:

Item	Descrição	Qntd.	Unid.	Preço MENSAL	Preço Total
0...					
				<b>Valor Total</b>	

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

6.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da

adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Câmara e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

8.3 Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante;

8.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos;

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Oitava;

8.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

10.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.0. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período:

ORGÃO - 02 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

UNIDADE - 001 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

PROJETO/ATIVIDADE – 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO DESPESA – 3339000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

SUB ELEMENTO

33903947 – Serviços de Comunicação em Geral (Rádio)

33903988 – Serviços de Publicidade e Propaganda (Jornal)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor Nilton José Pinto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

II - integram este Contrato as ATAS e o Edital de Pregão nº 01/2018 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ibirama/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CÂMARA, na forma da Lei 8.666/93.

Ibirama/SC, ... de .... de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF

Nome:

CPF

Visto Jurídico

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº.01/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Câmara de Vereadores de Ibirama/SC

Pregão Presencial nº 01/2018

Empresa:

CNPJ:

Tel: / email:

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA**, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	48	PUBLICAÇÕES	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Ibirama, para veiculação na forma impressa em ¼ de página tamanho jornal, através de Jornal e Periódicos de periodicidade semanal e com ampla veiculação no Município de Ibirama.		
02	1.250	INSERÇÕES	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Ibirama, para veiculação na forma falada, pelo tempo de 20 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de Ibirama.		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

**TOTAL GERAL R\$** .....(.....).

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Prazo de execução: 31 de dezembro de 2018.

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, fica vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

Local e Data.

Nome, Assinatura e Carimbo.  
Representante da empresa